



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Edital n.º 434/2017

ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE USO DE 18 ESPAÇOS PÚBLICOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS EM MEIO MÓVEL OU AMOVÍVEL E COMÉRCIO EM PEQUENOS BALCÕES, DURANTE A FESTA DE SÃO MARTINHO 2017

Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo, Presidente da Câmara Municipal do Funchal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e em cumprimento do disposto no artigo 56.º, do citado diploma legal, torna público, para os devidos e legais efeitos, na sequência do seu despacho exarado a 11 de outubro de 2017, que será realizado **sorteio** para o direito de uso de 18 espaços públicos para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas em meio móvel ou amovível e comércio em pequenos balcões, durante a Festa de São Martinho 2017, de acordo com o seguinte:

I. Requisitos de habilitação para participar no sorteio

Para poder participar no sorteio, os interessados devem cumprir integralmente os requisitos abaixo enunciados:

- a) Fazer previamente a sua inscrição até às 17h30, do dia **02 de novembro de 2017**, no balcão da Loja do Município, situado na Rua 5 de Outubro;
- b) Apresentar comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
- c) Apresentar título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;
- d) Os agentes económicos devem fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47890 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente sorteio;
- e) Entregar fotografia ou croquis do meio de venda com a indicação precisa e exata das suas dimensões, prevalecendo estas sobre quaisquer outras medidas indicadas



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

no requerimento. Apenas poderá ser apresentado um único meio de venda que terá que cumprir com as condições descritas no n.º 4 do capítulo IV;

- f) Os requerentes singulares que, simultaneamente, sejam sócios de alguma sociedade concorrente não poderão concorrer ao sorteio, caso contrário serão previamente excluídos;
- g) Os agentes económicos que estejam titulados para operar no adro da igreja não poderão ser colocados no espaço público em simultâneo;
- h) Não ser devedor de quaisquer quantias ao Município do Funchal até à data limite de entrada dos requerimentos.

II. Espaços públicos:

- **Largo de São Martinho (apenas barracas) e Caminho da Igreja Nova:**

- 4 espaços para carnes verdes e bebidas;
- 11 espaços para comidas e bebidas (inclui frango, bacalhau e bolo do caco);
- 3 espaços para pequenos balcões (chapéus, brinquedos, roupas, castanhas, doces ou outros similares).

III. Espaços particulares (adro da igreja de São Martinho):

- 1- Os requerimentos para a prestação de serviços de restauração ou bebidas com carácter não sedentário ou comércio em pequenos balcões, **em espaço particular**, devem **ser registados até ao dia 07 de novembro de 2017**, na Loja do Município;
- 2- Os agentes económicos deverão apresentar a seguinte documentação, sob pena de exclusão:
 - a) Declaração de anuência da Paróquia de São Martinho;
 - b) Comunicação prévia devidamente preenchida, de acordo com o anexo da portaria regional n.º 449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de restauração e bebidas não sedentárias;
 - c) Título de exercício da atividade de vendedor ambulante emitido pela DRET ou antiga DRCIE, ou comunicação prévia de acordo com o anexo da portaria regional n.º



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

449/2016 de 20 de outubro, no caso das atividades de comércio a retalho não sedentário;

- d) Fazer prova de estar inscritos com o CAE 56107 (restauração e bebidas) ou CAE 47810/47890 (comércio) através de documento emitido pela AT, atualizado até 30 dias antes da inscrição no presente edital;

IV. Das licenças, taxas e exercício da atividade:

1. As licenças serão atribuídas para os **dias 10, 11 e 12 de novembro de 2017**.
2. O sorteio terá lugar no **dia 07 de novembro de 2017** (terça-feira), às 10:30 horas, na sala de reuniões da Divisão de Fiscalização Municipal.
3. O agente económico pagará o valor estipulado pelo direito de uso do espaço público e respetiva caução, **até às 17 horas do dia 09 de novembro de 2017**.
4. Efetuar-se-á um sorteio por cada tipo de atividade no capítulo II sendo que os titulares dos espaços poderão ocupar a seguinte área:
 - 8m², com frente máxima de 4m² (restauração ou bebidas);
 - 6m², com frente máxima de 4m² (pequenos balcões)
5. Os agentes económicos sorteados adotarão o seguinte horário:
 - Abertura às **08 horas** e encerramento até às **24 horas**.
7. A montagem das estruturas para o exercício da atividade deverá ser efetuada a partir das **21 horas do dia 09 de novembro** e a desmontagem até às **12 horas do dia 13 de novembro**.
8. A atividade só pode ser exercida nos dias e horas indicados para cada local, e comercializados apenas os produtos indicados. Em caso de incumprimento, o agente económico incorrerá em crime de desobediência, com todas as consequências legais daí advenientes.
9. Os espaços devem estar limpos e asseados dispondo dos contentores adequados aos resíduos produzidos.
10. Não são permitidas, em caso algum, difusão de música ou a realização de outras atividades, que não as autorizadas, no espaço público atribuído.
11. O exercício da atividade não poderá, em caso algum, causar perturbação, de qualquer ordem, à tranquilidade e ao sossego das zonas em que os espaços se inserem. O incumprimento desta regra ou a ocorrência de outras situações,



MUNICÍPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO JURÍDICO E DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

devidamente fundamentadas, que se venham a revelar justificativas da proteção do interesse público, poderão determinar a revogação da autorização para o exercício da atividade.

12. O fornecimento de água e eletricidade é da responsabilidade de cada agente económico.
13. As situações não tipificadas serão analisadas e decididas, caso a caso, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

V. Desistências

1. Será sorteada uma lista de agentes económicos, a quem poderá ser atribuído um local de venda, caso existam desistências por parte quem foi sorteado ou que não tenha efetuado o pagamento no prazo estipulado.
2. Após o sorteio o agente económico a quem for atribuído um espaço terá **2 dias úteis** para o rejeitar, findo esse prazo, e se nada em contrário for transmitido, ficará sujeito ao pagamento das respetivas taxas.

Paços do Município do Funchal

O Presidente da Câmara Municipal



Paulo Alexandre Nascimento Cafôfo